

UNIVERSIDADE POSITIVO
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS
MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO
TURMA 2019 – INGRESSO NO 1º SEMESTRE de 2019
VAGAS REMANESCENTES

EDITAL Nº 929 de 25/02/2019

A **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO (CPS)**, instituída pela Portaria do Reitor nº 824 de 22/02/2019, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo de vagas remanescentes para **ingresso no 1º semestre de 2019, no curso de Mestrado Acadêmico em Administração.**

Capítulo I
DO CURSO

Art. 1º O curso de **Mestrado em Administração** da **UNIVERSIDADE POSITIVO (UP)**, com **área de concentração em Organizações, Gestão e Sociedade**, foi reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1077/2012 D.O.U. de 13/09/2012 Ato de Renovação/Reconhecimento do Curso: Portaria Ministerial Nº 656/2017 - D.O.U. de 23/05/2017 com conceito “4” (quatro) na avaliação trienal 2013 a 2016.

Parágrafo único. O curso funciona no câmpus da instituição, situado na Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Capítulo II
DO PÚBLICO-ALVO, DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS

Art. 2º O curso de **Mestrado em Administração** destina-se a graduados e pós-graduados em cursos de funcionamento legal e regular.

Parágrafo único. Os candidatos em fase de conclusão de cursos de Graduação poderão participar do processo seletivo e, se aprovados, deverão apresentar diploma ou certidão de conclusão de curso de Graduação no ato da matrícula.

Art. 3º As linhas de pesquisa que dão suporte à área de concentração, para opção dos candidatos, bem como informações referente a corpo docente, projetos e grupos de pesquisa, grade curricular, regime, etc., são apresentados na página oficial do curso de mestrado em Administração da Universidade Positivo, disponível no endereço eletrônico <http://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/administracao>.

Art. 4º São objetivos do Curso, sempre em relação à estratégia, à inovação, ao empreendedorismo e à mudança nas organizações:

- I - Desenvolver estudos aprofundados no campo da Administração, no que concerne à área de concentração em organizações, gestão e sociedade.
- II - Formar profissionais de alto nível para o exercício profissional, do ensino e o desenvolvimento do conhecimento em conformidade com as suas linhas de pesquisas.
- III - Disseminar conhecimentos em suas áreas de atuação por meio de veículos reconhecidos para publicação científica, nacional e internacional, na área da Administração.
- IV - Formar e produzir conhecimento de forma global, através da integração com empresas públicas e privadas e universidades nacionais e internacionais.

Art. 5º O número máximo de vagas é de 10 (dez), para ingresso no primeiro semestre de 2019, podendo a CPS selecionar um número inferior de candidatos.

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições poderão ser realizadas no período de **25/02/2019 a 08/03/2019**, pelo e-mail: pmda@up.edu.br.

Art. 7º Os documentos necessários à inscrição e que devem ser encaminhados para o e-mail do artigo anterior com o título “Inscrição Mestrado PMDA 2019”, são:

- a) Ficha de inscrição preenchida (disponível no site do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração).
- b) Digitalização do Diploma de Graduação;
- c) Digitalização de outros diplomas de nível superior, inclusive de Pós-Graduação;
- d) Digitalização da carteira de identidade ou equivalente e CPF;
- e) Link do currículo Lattes atualizado (informações no site <http://lattes.cnpq.br>).

Parágrafo único. Para que a inscrição seja válida e confirmada, o candidato deve entregar todos os documentos pelo e-mail da secretaria do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração.

Capítulo IV DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º A seleção de candidatos para ingresso no curso de Mestrado em Administração da UP será realizada mediante processo seletivo que compreenderá duas etapas sequenciais, a saber:

I - Etapa 1: Classificatória

- a) Avaliação do *curriculum vitae* (conforme currículo Lattes e informações constantes da ficha de inscrição) e do Histórico Escolar, da qual derivará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Na avaliação serão consideradas a formação acadêmica, a experiência profissional e as publicações do candidato, reservando-se a CPS o direito de exigir as devidas comprovações.

II – Etapa 2: Seletiva

- a) **Fase A: redação presencial** sobre tema indicado pela CPS, elaborada em horário anterior ao previsto para a entrevista, da qual derivará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).
- b) **Fase B: entrevista e defesa oral**, pelo candidato, do conteúdo do tema tratado na redação em horário agendado no período previsto no cronograma disposto neste Edital, da qual derivará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 9º A execução dos procedimentos previstos na **Etapa 1** e na **Etapa 2** será feita por bancas examinadoras compostas, cada uma delas, de 3 (três) professores do curso de Mestrado em Administração, nomeadas pela CPS.

§ 1º A nota atribuída será a média simples das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.

§ 2º Caso a discrepância entre as notas atribuídas pelos membros da banca examinadora seja igual ou superior a 3 (três) pontos, a avaliação será realizada, também, por um terceiro avaliador, cuja nota será computada para fins de apuração da nota média.

Art. 10. Participarão da **Etapa 2** os 20 (vinte) candidatos com maior média na **Etapa 1**, conforme a lista de classificação em ordem decrescente, cuja divulgação será feita por meio de Edital e na página:

<http://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/administracao/inscricoes-e-selecoes>, em data indicada no cronograma disposto neste Edital.

Art. 11. Na avaliação da defesa oral feita pelo candidato, os membros da banca examinadora considerarão:

- I - O grau de conhecimento e domínio do conteúdo do tema proposto na redação.
- II - As razões e a motivação para o Mestrado.
- III - A disponibilidade e as condições do candidato para dedicar-se ao Mestrado.
- IV - O nível de congruência entre seus objetivos pessoais e profissionais com os objetivos do curso.

Art. 12. A nota da **Etapa 2** resultará da média aritmética simples das avaliações mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Etapa 2} = \frac{\text{Redação} + \text{Defesa Oral}}{2}$$

Capítulo V DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 13. A classificação final dos candidatos será definida com base na média aritmética ponderada das notas das Etapas 1 e 2, calculadas separadamente para seleção prévia e seleção final, a saber:

$$\text{Média Final} = \frac{(\text{Média Etapa 1}) \times 40 + (\text{Nota Etapa 2}) \times 60}{100}$$

Art. 14. Serão aprovados até os 10 (dez) primeiros candidatos com maior média final, conforme a lista de classificação em ordem decrescente, cuja divulgação será feita por meio de Edital e na página <http://www.up.edu.br/mestrado-e-doutorado/administracao/inscricoes-e-selecoes>, em data indicada no cronograma disposto neste Edital.

Art. 15. No caso de haver candidatos com igual média final, será classificado o candidato que tenha obtido a maior média na **Etapa 2** e, persistindo o empate, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

Art. 16. Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados.

Capítulo VI DAS MATRÍCULAS E DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 17. As matrículas dos candidatos aprovados serão realizadas exclusivamente na Secretaria do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração (PMDA) em data indicada no cronograma disposto neste Edital.

Art. 18. Para efetivar a matrícula, o candidato deverá entregar à Secretaria do PMDA os seguintes documentos:

I - Cópia autenticada da certidão de casamento ou nascimento.

II - Cópia do CPF e RG.

III - Cópia do Título de Eleitor.

IV - Cópia do Documento Militar, quando for o caso.

V - Cópia autenticada do diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação e histórico escolar.

Parágrafo único. Perderá o direito à vaga o candidato que no ato de matrícula não entregar os documentos exigidos neste artigo ou não efetuar a matrícula nas datas estipuladas.

Art. 19. Se, em razão do parágrafo único do artigo anterior, houver **vagas remanescentes**, poderão ser chamados os candidatos seguintes na classificação para efetuar sua matrícula obrigatoriamente no mesmo horário e local, em conformidade com o disposto no cronograma integrante deste Edital.

Capítulo VII DO CRONOGRAMA

Art. 20. Todas as atividades e etapas mencionadas no presente Edital seguirão o seguinte cronograma:

| DATA | ATIVIDADE |
|--------------------------------|--|
| 25/02/2019 a 08/03/2019 | Período de inscrição no processo seletivo (por e-mail) |
| 11/03/2019 | Divulgação do resultado da Etapa 1 |

| DATA | ATIVIDADE |
|---------------------------|--|
| 13/03/2019 | Redação e Defesa Oral dos candidatos classificados para a Etapa 2 |
| 15/03/2019 | Divulgação do resultado final do processo seletivo |
| 18/03 e 19/03/2019 | Período de matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo |

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Não serão concedidas revisões de provas, pedidos de vistas e/ou recontagens dos pontos, bem como as provas e os documentos de seleção não serão entregues aos candidatos.

Art. 22. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- II - Não efetivar sua matrícula no curso de Mestrado em Administração na época determinada pela Universidade Positivo.
- III - Sendo concluinte do curso de Graduação em 2017, não apresentar diploma ou certidão de conclusão de curso de Graduação no ato da matrícula.

Art. 23. Os candidatos não aprovados deverão retirar os documentos entregues no ato de inscrição até o dia **29/03/2019**, após o que serão incinerados.

Art. 24. Ao inscrever-se o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 25. Se, por razão de qualquer natureza, o candidato não for selecionado ou matriculado, a taxa de inscrição não lhe será devolvida nem lhe caberá direito ao requerimento de qualquer indenização ou reparo.

Art. 26. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba (PR), 25 de fevereiro de 2019.

Profª Dra. Danielle Denes dos Santos Cartens
Presidente da CPS

Profª. Dra. Fabiana Mariutti
Membro da CPS

Prof. Dr. Fábio Vizeu Ferreira
Membro da CPS

Visto:
Prof. José Pio Martins
Reitor

